# IX. Dispensa de Visto de Entrada para Portadores de Passaporte e de Título de Viagem da RAEM

(países ordenados por continente)

#### Ásia

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Arábia Saudita	90 dias c)	
Azerbaijão	30 dias ah)	
Arménia	90 dias*	90 dias*
Bahrain	2 semanas a 90 dias j)	
Brunei	14 dias	
Camboja	30 dias c)	
Catar	30 dias g)	
Cazaquistão	14 dias*	
Emirados Árabes Unidos	30 dias f)	
Filipinas	14 dias	
Geórgia	30 dias	
Irão	21 dias	
Israel	3 meses i)	
Japão	90 dias	
Jordânia	c)	
Laos	30 dias ae)	
Líbano	1 mês q)	
Malásia	30 dias	14 dias
Maldivas	30 dias b)	30 dias b)
Mongólia	90 dias*	
Myanmar	30 dias ag)	
Nepal	p)	
Omã	14 dias I)	
Quirguistão	30 dias o)	
República da Coreia	90 dias k)	
Singapura	30 dias	
Sri Lanka	30 dias h)	
Tailândia	60 dias*	

# Ásia

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Timor-Leste	30 dias ad)	
Turquia	30 dias	
Uzbequistão	10 dias m)	10 dias m)

# Europa

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Albânia	90 dias	
Alemanha	90 dias e)	
Andorra	90 dias	
Área de Kovoso	90 dias	
Áustria	90 dias e)	
Bélgica	90 dias e)	
Bielorrússia	30 dias*	30 dias*
Bósnia e Herzegovina	90 dias	
Bulgária	90 dias*	
Chipre	3 meses	
Croácia	90 dias	
Dinamarca	90 dias e)	
Eslovénia	90 dias	
Espanha	90 dias e)	
Estónia	90 dias*	
Finlândia	90 dias e)	
França	90 dias e)	
Gibraltar		
Grécia	90 dias e)	
Hungria	90 dias*	
Ilhas Feroé	3 meses	
Islândia	90 dias e)	
Itália	90 dias d) e)	
Letónia	90 dias*	

## **Europa**

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Liechenstein	90 dias*	
Lituânia	90 dias*	
Luxemburgo	90 dias e)	
Macedónia do Norte	90 dias	
Malta	90 dias	
Moldávia	90 dias	
Mónaco	90 dias e)	
Montenegro	90 dias	
Noruega	90 dias e)	
Países Baixos	90 dias e)	
Polónia	90 dias*	
Portugal	90 dias e)	
Reino Unido	6 meses u)	
República Checa		
República Eslovaca	90 dias*	
República da Irlanda	90 dias	
Roménia	90 dias	
Rússia	30 dias*	
San Marinho	20 dias	
Sérvia	90 dias*	
Suécia	90 dias e)	
Suíça	90 dias*	

# **América**

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Aruba	3 meses	
Anguilla	3 meses	
Antígua e Barbuda	30 dias	

### **América**

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Argentina	30 dias*	
Barbados	30 dias	
Bermudas	90 dias a) t)	
Bolívia	90 dias af)	
Brasil	90 dias	
Chile	30 dias	
Curação	3 meses	
Dominica	90 dias*	90 dias*
Equador	90 dias a)	
Grenada	90 dias*	90 dias*
Gronelândia	3 meses	
Guadalupe	3 meses s)	
Guiana	30 dias y)	
Guiana Francesa	3 meses s)	
Haiti	3 meses	
Ilhas Virgens Britânicas	6 meses	
Jamaica	30 dias	
Martinica	3 meses s)	
México	90 dias*	
Monte Serreado	6 meses	
Países Baixos Caribenhos	90 dias	
República Dominicana	30 dias b)	
São-Bartolomeu	3 meses	
São Cristóvão e Nevis	1 mês	
Santa Lúcia	b)	
São Matinho	3 meses	
São Pedro e Miquelão	3 meses s)	
São Vicente e Granadinas	1 mês	
St. Maarten	3 meses	
Uruguai	90 dias	90 dias

# África

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
África do Sul	30 dias r)	
Burundi	v)	
Cabo Verde	90 dias	90 dias
Comores	45 dias b)	
Egipto	90 dias	
Etiópia	30 dias a) ae)	
Guiné-Bissau	90 dias ac)	
Madagáscar	90 dias b)	
Maiote	3 meses s)	
Malavi	30 dias c)	
Mali	90 dias*	90 dias*
Marrocos	90 dias* f)	
Maurícia	90 dias	
Moçambique	30 dias c)	
Namíbia	30 dias*	30 dias*
Reunião	3 meses s)	
Ruanda	30 dias aa)	
Santa Helena	4-9 dias	
Seicheles	30 dias	30 dias
Tanzânia	90 dias	
Togo	7 dias a) ab)	
Tunísia	30 dias a) z)	
Zimbábue	30 dias a 3 meses b)	

#### Oceânia

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Fiji	4 meses a)	
Ilhas Cook	31 dias	
Kiribati	30 dias	

#### **Oceânia**

(Cont.)

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Micronésia	30 dias	
Niue	30 dias	
Nova Caledónia	3 meses	
Nova Zelândia	3 meses n)	
Palau	30 dias b)	30 dias b)
Papua-Nova Guiné	60 dias a) w)	
Polinésia Francesa	3 meses s)	
Samoa	30 dias*	30 dias*
Tonga	31 dias b)	
Vanuatu	30 dias	
Wallis e Futuna	3 meses s)	

#### Oceano Índico

País	Passaporte da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)	Título de Viagem da RAEM (Período máximo de permanência com isenção de visto)
Terras Austrais e Antárcticas Francesas	3 meses s)	

#### Observação:

- \* Acordos relativos a isenção de visto assinados entre RAEM e outros países.
- a) A Direcção dos Serviços de Identificação (DSI) está a acompanhar os eventuais ajustamentos nas políticas de vistos adoptadas por esse país ou território aos titulares de passaporte da RAEM. Para evitar entraves à viagem, solicita-se que, antes de viajar, consulte as páginas electrónicas oficiais desse país ou território, ou confirme, junto das respectivas embaixadas ou consulados-gerais, as políticas de vistos e os requisitos de entrada mais recentes, e proceda com antecedência ao tratamento dos vistos de entrada conforme as necessidades.
- b) Visto à chegada
- c) Visto à chegada. Podem também requerer visto electrónico.
- d) Pela aplicação da lei de saída e entrada da Itália no Vaticano, não precisam de visto para entrar no Vaticano.
- e) Conforme o Regulamento (CE) nº 539/2001 do Conselho da União Europeia, de 15 de Março de 2001, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 21 de Março de 2001, os titulares do passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nesses países europeus, chamandose a atenção para que esta medida é aplicável apenas à entrada em territórios desses países no Continente Europeu.
- f) O país não emite o visto aos titulares do Título de Viagem da RAEM.
- g) (i). Pode ser requerida atribuição de visto à chegada, quando preencher cumulativamente as seguintes condições :
  - ser titular de documento de viagem com pelo menos 6 meses de validade;
  - ter passagens aéreas de ida e volta;

- ter prova de alojamento;
- ter cartão de crédito ou dinheiro em numerário mínimo, cujo montante é definido pelas autoridades desse país
- (ii). Podem requerer visto electrónico.
- h) O visto à chegada é normalmente usado apenas em casos excepcionais e só pode tratar do visto à chegada no aeroporto internacional Bandaranaike e no aeroporto internacional de Hambantota. Uma vez que existem factores imprevisíveis para obtenção de visto à chegada e a taxa pela emissão de visto é mais caro do que a autorização requisitada através de ETA, propõe-se que os residentes, antes de viajarem, requeiram previamente a ETA através da internet.
- i) O Governo de Israel lançou programa de Autorização de Viagem Electrónica (ETAIL) para indivíduos que estão isentos de visto. A partir de 1 de Janeiro de 2025, os titulares do Passaporte da RAEM só podem entrar em Israel com a Autorização de Viagem Electrónica (ETA-IL). Para mais informações, por favor consulte https://israe l-entry.piba.gov.il. Para esclarecimento adicional, queira primeiro informar-se junto do Consulado Geral de Israel em Hong Kong.
- j) Com visto na chegada ou visto electrónico, é permitida a permanência:
  - (i). Visto de entrada singular: no máximo 2 semanas
  - (ii). Visto de múltiplas entradas durante 3 meses. Não superior a 1 mês, poderá ser prorrogável mais 2 semanas.
  - (iii). Visto de múltiplas entradas durante 1 ano. Não superior a 90 dias (só é aplicável a visto electrónico).
- k) A partir de 1 de Novembro de 2022, os titulares do Passaporte da RAEM isentos de visto de viagem devem requerer a Autorização de Viagem Electrónica para República da Coreia (K-ETA) através do website oficial de K-ETA (http://www.keta.go.kr/) ou aplicação para telemóvel (KETA), com pelo menos 72 horas de antecedência antes de embarcar em avião ou navio com destino à República da Coreia. O Governo da Coreia do Sul anunciou que os titulares do Passaporte da RAEM estão isentos da obrigação de pedido on-line da Autorização Electrónica de Viagem (KETA) nos dois períodos, de 1 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, e de 1 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. Para obter mais informações e acompanhar a situação, queira consultar https://www.keta.go.kr/portal/board/viewboarddetail.do?b bsSn=258312.
- Os viajantes portadores de passaporte com pelo menos 6 meses de validade podem entrar no país, sem a obrigação de visto, para uma permanência não superior a 14 dias. Devem ainda ter a passagem de volta, prova de alojamento e seguro de saúde.
- m) A partir de 1 de Março de 2021, os viajantes com passagem de volta ou para outro país em 10 dias podem entrar em Uzbequistão sem a obrigação de visto, devendo mostrar o bilhete de avião ao pessoal do posto fronteiriço à chegada.
- n) A partir de 1 de Outubro de 2019, os estrangeiros isentos de visto de viagem (inclusivamente os titulares do Passaporte da RAEM) necessitarão da posse da Autorização de Viagem Electrónica para Nova Zelândia (nome abreviado em inglês: NZeTA) para poderem entrar ou transitar na Nova Zelândia. Os detalhes podem ser consultados no http://www.immigration.govt.nz/nzeta.
- o) A partir de 21 de Outubro de 2023, os titulares do Passaporte da RAEM com passagem de volta, podem entrar no país através do Aeroporto Internacional de Bishkek Manas sem a obrigação de visto, e lá permanecer por um período máximo de 30 dias, podendo entrar novamente no país sem a obrigação de visto através do referido aeroporto 30 dias após a sua saída do local.
- p) (i). Visto à chegada é necessário apresentar 2 fotos recentes de tipo passe. (ii). Podem requerer visto electrónico.
- g) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional de Beirute.
- r) O Ministério Interior da África do Sul anunciou a execução oficial da nova lei de migração para viagem com menores, a partir de 1 de Junho de 2015. Os menores de 18 anos, proyenientes de países e territórios, cujos nacionais não necessitam de visto de entrada para visitar África do Sul, terão de apresentar certidão de nascimento, contendo dados de filiação. Se o menor viajar sem companhia de um dos pais ou ambos os pais, terá de apresentar ainda a autorização escrita dos pais.
- s) A partir de 1 de Janeiro de 2002, os titulares do Passaporte da RAEM ficam dispensados de visto de entrada nos Departamentos Ultramarinos da França Francesa (Guadalupe, Martinica, Guiana Francesa e Reunião), Maiote, São Pedro e Miquelão, Polinésia Francesa, Ilhas de Wallis e Futuna, Terras Austrais e Antárcticas Francesas.
- t) Se desejar deslocar-se aos EUA, ao Canadá ou ao Reino Unido a partir das ilhas das Bermudas, a validade do visto de entrada não pode ser inferior a 45 dias, contados a partir da saída das Bermudas
- u) O Governo do Reino Unido vai lançar um programa da Autorização de Viagem Electrónica -

Electronic Travel Authority (ETA) para quem faça a viagem ou entre no Reino Unido em trânsito, incluindo os indivíduos que estejam isentos do visto. A partir de 8 de Janeiro de 2025, os titulares do Passaporte da RAEM só poderão entrar no Reino Unido com a Autorizção de Viagem Electrónica (ETA). Para mais informações, podem consultar https://www.gov.uk/guidan ce/applyfor-an-electronic-travel-authorisati on-eta. Para qualquer esclarecimento adicional, os titulares de Passaporte da RAEM devem contactar com o Consulado Geral do Reino Unido em Hong Kong antes de viajarem.

- v) (i). Tratar do visto de entrada na chegada ao Aeroporto Internacional Bujumbura, munido do bilhete de avião para regresso a proveniência ou para outro país.
  - (ii). Podem requerer visto electrónico.
- w) Necessitam de requerer visto à chegada nos portos "Port Moresby" e "Port Rabaul".
- y) (i). Podem requerer visto à chegada:
  - apresentando a carta de convite emitida pelo fiador ou pela pessoa que o convidou; e
  - informação de contactos do fiador ou da pessoa que o convidou ou do hotel; e
  - duas fotografias; e
  - prova de meios de subsistência adequados a 30 dias de permanência.
  - (ii). Podem requerer visto electrónico.
- z) Excursão com igual ou mais de 5 pessoas, titulares de documentos de viagem válidos e'coupon voucher' (prova de reserva de quartos de hotéis e passagem de volta), podem entrar nesse país sem a obrigação de visto.
- aa) (i). A partir de 1 de Janeiro de 2018, os titulares do Passaporte da RAEM podem solicitar visto à chegada ao Aeroporto Internacional de Kigali e aos postos fronteiriços terrestres.
   (ii). Podem requerer visto electrónico.
- ab) (i). Precisa de obter visto à chegada no Aeroporto Internacional de Gnassingbe Eyadema. (ii). Podem requerer visto electrónico.
- ac) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Osvaldo Vieira de Bissau.
- ad) Tratar visto à chegada no Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato em Dili, e permanecer por período máximo de 90 dias
- ae) (i). Visto à chegada, é necessário apresentar duas fotografias e efectuar o pagamento de taxa.. (ii). Podem requerer visto electrónico.
- af) Para obter visto na chegada, o requerente terá de preencher o impresso do pedido em formato electrónico e de seguida, imprimir e assinar o pedido, e este serve para tratar das formalidades da obtenção de visto em aeroportos ou postos fronteiros da Bolívia.
- ag) (i). A partir de 21 de Outubro de 2024, O Governo de Myanmar lança a medida de visto à chegada aos titulares do Passaporte da RAEM por um prazo de 1 ano. Os turistas podem, quando chegarem aos aeroportos internacionais da República da União de Myanmar, requerer o visto à chegada, e lá permanecer por um período não superior a 30 dias.
  - O requerente deve apresentar duas fotografias e pagar o visto.
    - entrada em Myanmar, o passaporte deve ter um prazo de validade igual ou superior a seis meses.
  - (ii). Podem requerer visto electrónico.
- ah) A partir da data do início da medida até 20 de Julho de 2025, os titulares do Passaporte da RAEM podem entrar no Azerbaijão sem a obrigação de visto, não podendo, durante o período acima referido, entrar mais de 3 vezes no país, e cada estadia não pode exceder 30 dias.
- Nota:(1) Note-se que as informações sobre os vistos disponíveis nesta página electrónica servem apenas para referência aos residentes. As políticas de vistos adoptadas por outros países ou territórios para os titulares do Passaporte da RAEM podem, por vezes, ser alteradas sem aviso prévio. Assim, para evitar entraves à viagem e prejuízos, solicita-se que, antes de viajar, consulte as páginas electrónicas oficiais desses países ou territórios, ou confirme junto das respectivas embaixadas ou consulados-gerais a política de vistos e os requisitos de entrada mais recentes, e proceda com antecedência ao tratamento dos vistos de entrada conforme as necessidades.
  - (2) A permissão de entrada e do tempo de permanência dos turistas dependem da decisão das entidades de imigração competentes dos países e regiões de destinos.
  - (3) Para a entrada em alguns países, é exigido o passaporte ou o título de viagem com prazo de validade não inferior a 6 meses.

Fonte: Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM Tel.: 28370777